

LEI N.º 3014, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Fixa os Subsídios dos Vereadores para a Próxima Legislatura.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

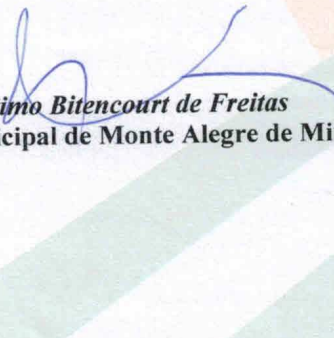
Art. 1º. Ficam fixados em R\$3.096,13 (três mil, noventa e seis reais e treze centavos), os subsídios dos Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2.021:

Art. 2º. Fica garantida a atualização dos subsídios dos Vereadores na forma estabelecida no art. 18, XIX, “b” e “c” da Lei Orgânica.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 1º DE JUNHO DE 2.020.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO	
Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria nº 313 de 18/11/2016 em:	
1º	06 / 2020
	
Matrícula:	429